



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Ofício nº 455 /SMAJ/2025

Cruzeiro, 11 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de me dirigir a Vossa Excelência no intuito de encaminhar, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a propositura abaixo relacionada, requerendo a tramitação em caráter de urgência/urgentíssima que: **Dispõe sobre a prorrogação o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Cruzeiro, instituído pela Lei Municipal nº 4.397, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.**

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para elevar a Vossa Excelência expressões de estima e consideração.

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845
Assinado de forma digital por JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845
Dados: 2025.08.11 16:29:02 -03'00'

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Senhor

Vereador Paulo Filipe Da Silva Almeida

DD. Presidente, da E. Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Cruzeiro, instituído pela Lei Municipal nº 4.397, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Cruzeiro, instituído pela Lei Municipal nº 4.397, de 23 de junho de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput tem por finalidade garantir a articulação com a nova etapa do Plano Nacional de Educação, cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela Lei Federal nº 14.934, de 13 de julho de 2024.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanece vigente o conteúdo das metas e estratégias estabelecidas na Lei Municipal nº 4.397/2015, observadas as diretrizes nacionais e eventuais revisões determinadas pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de agosto de 2025

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845

Assinado de forma digital por JOSE
KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845
Dados: 2025.08.11 16:29:14 -03'00'

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003000380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 11/08/2025 17:18

Checksum: **FFED541A189EDD14DD52B3A1AB13873BE0AAB0ED57871DC2F09B42A440B556C3**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.